



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

**PROPOSTA DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº**

**ACRESCENTA OS §§ 3º E 4º AO ART. 118, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal, para a finalidade de acrescentar os §§ 3º e 4º, ao art. 118, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Ficam acrescentados os § 3º e 4º ao Artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:


“§ 3º. É assegurado o direito do servidor ou empregado público de obter afastamento do cargo ou função, mediante requerimento, para a função de Diretor em sua respectiva entidade sindical, desde que relativa às categorias dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da respectiva remuneração.

§ 4º. Cada entidade sindical relativa aos servidores públicos municipais terá direito, além da liberação do Presidente, à liberação de um servidor ou empregado público municipal para a função de Diretor para cada 500 (quinhentos) servidores regularmente filiados a ela”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal visa acrescentar os parágrafos terceiro e quarto ao art. 118, para a finalidade de possibilitar a liberação de um servidor para exercício do cargo de Diretor nos sindicatos. Será liberado um servidor para exercício do Cargo de Diretor para cada 500 filiados ao sindicato.

O objetivo é garantir melhor atendimento aos servidores, por parte dos Sindicatos, no que tange aos direitos, orientações quanto às questões providenciárias (aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, licenças etc) e convênios, em especial o Convênio de Saúde.

Ocorre que, o Presidente por vezes, quando é procurado na sede do sindicato encontra-se em viagens, em seminários, em reuniões com o Poder Executivo, Diretoria do IPREM ou outros órgãos, tratando dos interesses dos servidores, impossibilitando o atendimento de forma direta ao servidor.

Desta forma, com a presença do Diretor no Sindicato será possível um melhor atendimento aos interesses dos servidores, garantindo assim, a ampla defesa, acesso a documentos e informações, de maneira rápida e segura.

Contando com o apoio dessa Casa, submeto à apreciação dos ilustres Vereadores e Vereadoras a presente Proposta de Emenda.


Agnello Perugini
PREFEITO MUNICIPAL